



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.380/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados os empregos em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, com 05 (cinco vagas), Ref. 43 a 50, que farão parte integrante do Anexo I, da Lei Nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar Nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1.992.

- ADEMIR ANES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração